

POLÍTICA AMBIENTAL E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

17.06.2026 – 1ª versão

Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Público-Alvo	3
3. Premissas	3
4. Definições	5
5. Diretrizes e Procedimentos	6
7. Responsabilidades	10
8. Penalidades	12
9. Referências.....	13
10. Formulários/Modelos.....	14
11. Disposições Finais	14
12. Anexos	15
13. Histórico de Versões	15

POLÍTICA AMBIENTAL E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. Objetivo

A Política Ambiental e de Desenvolvimento Sustentável (“Política”) visa estabelecer princípios, regras e diretrizes que devem guiar a conduta ética dos Colaboradores e Parceiros que se relacionam com a **Pressseg Serviços de Segurança LTDA.** (“Pressseg”) reforçando o compromisso da Empresa com a proteção ao meio ambiente, a prevenção de impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Esta Política fundamenta-se no cumprimento da legislação ambiental aplicável, das normas regulatórias vigentes e das melhores práticas de sustentabilidade, promovendo a atuação responsável em todas as atividades desenvolvidas pela Empresa.

A Pressseg considera o respeito ao meio ambiente um elemento essencial para alcançar sua visão de construir um ambiente corporativo em harmonia com a natureza, com o ser humano e com as comunidades impactadas por suas operações.

2. Público-Alvo

A presente Política se aplica a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, a favor, no interesse ou para benefício da Pressseg, incluindo Fornecedores de produtos e/ou serviços, sem limitação **(todos em conjunto definidos nesta Política como “Colaboradores e Parceiros”)**.

3. Premissas

3.1. A Pressseg conduz suas atividades com base nos seguintes princípios socioambientais:

- (a) atuar em conformidade com a legislação ambiental aplicável e demais requisitos regulatórios;
- (b) incentivar o uso consciente, responsável e eficiente dos recursos naturais;
- (c) promover a prevenção da poluição e a redução dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades;

- (d) estimular práticas sustentáveis em suas operações;
- (e) fortalecer a cultura de responsabilidade socioambiental, ética e sustentabilidade corporativa;
- (f) apoiar iniciativas relacionadas à eficiência energética, gestão adequada de resíduos e redução de emissões;
- (g) incentivar a melhoria contínua de seus processos e práticas ambientais;
- (h) promover a conscientização ambiental entre Colaboradores, Parceiros e Terceiros;
- (i) considerar aspectos ambientais na tomada de decisões corporativas e operacionais;
- e
- (j) contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a preservação ambiental para as futuras gerações.

3.2. A Pressseg compromete-se a adotar práticas voltadas à prevenção de impactos ambientais e à promoção da sustentabilidade em suas atividades, buscando continuamente a redução de desperdícios, o consumo consciente de recursos e a destinação ambientalmente adequada de resíduos.

3.2.1. A Empresa incentiva práticas de reciclagem, reutilização e gerenciamento responsável de resíduos, inclusive daqueles classificados como perigosos, observando os requisitos legais e as normas aplicáveis.

3.2.2. A Pressseg busca mitigar riscos ambientais associados às suas operações, promover a proteção da biodiversidade e atuar de forma preventiva diante de situações que possam causar danos ao meio ambiente.

3.2.3. A Empresa mantém uma atuação pautada pela transparência, responsabilidade ambiental e melhoria contínua de seus processos, incentivando a adoção de critérios sustentáveis na seleção e contratação de Parceiros.

3.2.4. Em caso de incidentes ambientais, a Pressseg deverá atuar de forma diligente e responsável, adotando medidas adequadas para contenção, comunicação, tratamento e mitigação dos impactos causados.

4. Definições

Para fins da presente Política, os seguintes termos devem ser interpretados conforme indicado:

- i. **Aspecto Ambiental:** elemento das atividades, produtos ou serviços da Empresa que pode interagir com o meio ambiente e gerar impactos ambientais.
- ii. **Colaborador(es):** pessoa que mantém vínculo empregatício ou estatutário com a Pressseg, incluindo os integrantes de órgãos deliberativos da Pressseg, de seus Comitês e da Diretoria, bem como todos os funcionários em tempo integral e temporário, funcionários terceirizados e estagiários.
- iii. **Desenvolvimento Sustentável:** modelo de desenvolvimento que busca atender às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades, considerando os aspectos ambientais, sociais e econômicos.
- iv. **Impacto Ambiental:** qualquer alteração no meio ambiente, positiva ou negativa, resultante das atividades, operações ou serviços da Empresa.
- v. **Leis Anticorrupção:** são os seguintes atos normativos brasileiros e estrangeiros, aplicáveis à Empresa: (i) Lei nº 8.137/1990 (“Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica”); (ii) Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); (iii) Lei nº 14.233/2021 (“Lei de Licitações”); (iv) Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); (v) Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022 (“Lei Anticorrupção Brasileira”); (vi) Lei Norte-Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (“FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act*”) e (vii) Lei Britânica de Anticorrupção (“*UK Bribery Act*”).
- vi. **Legislação Ambiental:** conjunto de leis, regulamentos, normas e demais requisitos legais aplicáveis à proteção do meio ambiente e às atividades desenvolvidas pela Empresa.
- vii. **Meio Ambiente:** conjunto de condições, elementos e interações de ordem física, química, biológica, social e cultural que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.
- viii. **Parceiro(s):** os clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos, da Empresa, bem como seus sócios ou acionistas.

- ix. **Sustentabilidade:** prática de desenvolvimento e gestão responsável que busca equilíbrio entre crescimento econômico, proteção ambiental e responsabilidade social.
- x. **Representantes:** pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem relação de emprego, que atuem no interesse ou benefício de uma Entidade Privada ou quaisquer terceiros, inclusive, mas sem se limitar a empregados fixos ou temporários, estagiários, aprendizes, diretores, conselheiros, procuradores, contratados ou subcontratados.
- xi. **Terceiro(s):** clientes, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos, da Pressseg.

5. Diretrizes e Procedimentos

5.1. A Pressseg deverá conduzir suas atividades em conformidade com os princípios desta Política, observando as seguintes diretrizes e procedimentos:

- (a) cumprir a legislação ambiental aplicável, licenças, autorizações e demais requisitos regulatórios relacionados às suas atividades;
- (b) atender às normas ambientais aplicáveis às operações, obras, serviços e projetos realizados pela Empresa.
- (c) incentivar o consumo consciente de água, energia elétrica, combustíveis e demais recursos naturais;
- (d) adotar medidas para redução de desperdícios e aumento da eficiência operacional.
- (e) promover a segregação, armazenamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados;
- (f) incentivar práticas de reciclagem e reutilização sempre que possível;
- (g) assegurar tratamento adequado para resíduos perigosos, conforme legislação vigente.
- (h) adotar medidas preventivas para minimizar impactos ambientais decorrentes das

atividades da Empresa;

- (i) buscar a prevenção da poluição, contaminação e degradação ambiental;
- (j) implementar controles compatíveis com os riscos ambientais identificados.
- (k) incentivar a adoção de práticas sustentáveis por Parceiros; e
- (l) considerar critérios socioambientais nos processos de contratação e avaliação de terceiros.

5.2. A Pressseg deverá promover ações de comunicação, conscientização ambiental e sustentabilidade aos Colaboradores e incentivar treinamentos e orientações relacionados às boas práticas ambientais.

5.2.1. Os Colaboradores e Parceiros poderão ser convocados a participar de treinamentos e ações educativas sobre o tema, conforme aplicável.

5.2.2. A participação nos treinamentos poderá ser formalmente registrada pela Pressseg para fins de controle e evidência de conformidade.

5.3. A Empresa reportará imediatamente situações que possam representar risco ou dano ambiental e deverá adotar medidas de contenção, mitigação e tratamento dos impactos ambientais identificados, além de cooperar com investigações e ações corretivas relacionadas a incidentes ambientais.

5.4. A Pressseg apoiará iniciativas voltadas à inovação, eficiência e responsabilidade socioambiental e incentivará a melhoria contínua dos processos ambientais e práticas sustentáveis.

6. Reporte e Dúvidas

6.1. Constitui responsabilidade de todos os Colaboradores, Parceiros e Representantes de

Parceiros garantir o cumprimento desta Política. Indícios de descumprimento ou dúvidas acerca do cumprimento desta Política, do Código de Ética e Conduta e das Leis Anticorrupção, deverão ser reportados ao gestor imediato do Colaborador ou Parceiro, a área de Compliance ou departamento Jurídico da Pressseg.

6.2. Todos os Colaboradores, Parceiros e Terceiros deverão comunicar imediatamente quaisquer situações, condutas, práticas ou suspeitas de violações relacionadas à proteção do meio ambiente, à prevenção de impactos ambientais, ao descumprimento da legislação ambiental aplicável ou às diretrizes de desenvolvimento sustentável estabelecidas pela Pressseg.

6.3. O reporte de suspeitas de violação à legislação e a esta Política deverá ser feito ao Canal de Denúncias e/ou área de Compliance de forma imediata e acompanhada do maior número possível de informações, incluindo, mas não se limitando a:

- (a) Descrição dos fatos e, se houver, documentação que auxilie na avaliação do caso e encaminhamento de ações;
- (b) Onde e quando a violação aconteceu ou está acontecendo; e
- (c) Quem são os Colaboradores e/ou Parceiros envolvidos e/ou possíveis testemunhas.

6.4. A Pressseg incentiva seus Colaboradores e Parceiros a reportarem quaisquer condutas contrárias a essa Política, utilizando os seguintes canais oficiais:

- **Canal de Denúncia – Alô Ética:** aloetica.com.br/presseg
- **Pelo Telefone:** 0800 00 01 336 (secretária eletrônica)
- **Pelo E-mail:** presseg@aloetica.com.br

6.5. As denúncias poderão ser registradas de forma identificada ou anônima. A Pressseg assegura o anonimato e confidencialidade dos relatos recebidos pelo Canal de Denúncias, bem como não tolera qualquer forma de retaliação contra pessoas, internas ou externas, que, de boa-fé, comuniquem violações ou suspeitas de

violação a esta Política ou ao seu Código de Ética e Conduta. A prática de retaliação constitui infração a esta Política e sujeita o infrator à aplicação de medidas disciplinares cabíveis, que podem incluir, conforme o caso, o desligamento do Colaborador ou rescisão contratual com o Parceiro da Pressseg.

6.6. Todos os relatos recebidos serão devidamente registrados, apurados e reportados regularmente à área de Compliance e ao Comitê de Ética, observados os princípios de confidencialidade, imparcialidade e independência.

6.6.1. O procedimento de apuração de denúncias contará com a participação dos seguintes órgãos da Pressseg:

- (a) área de Compliance: responsável pela condução das investigações internas, identificação dos responsáveis, monitoramento e fiscalização de eventuais infrações praticadas por Colaboradores e Parceiros; e
- (b) Comitê de Ética: responsável por avaliar os relatórios elaborados pela área de Compliance, deliberar sobre as medidas aplicáveis, determinar ações para interrupção das infrações identificadas e promover esforços para remediação de eventuais danos causados, nos termos da Política de Medidas Disciplinares e de seu Regulamento interno.

6.6.2. A área de Compliance e o Comitê de Ética atuarão com independência e autoridade no exercício de suas funções, livres de qualquer influência interna ou externa.

6.6.3. Todos os Colaboradores, Parceiros e Representantes de Parceiros deverão colaborar com as investigações conduzidas pela Pressseg, fornecendo informações completas, precisas e verdadeiras sempre que solicitado.

6.6.4. Além das medidas internas que a Pressseg poderá tomar, a violação desta Política poderá acarretar investigação pelas autoridades competentes, e, em caso de condenação, acarretará à Pressseg o pagamento de multas expressivas. As investigações podem ainda gerar um processo paralelo contra os indivíduos

envolvidos na violação, que poderão ser condenados tanto por penas civis como criminais.

6.6.5. O desconhecimento da legislação aplicável não constitui justificativa ou excludente de responsabilidade. Da mesma forma, a omissão diante de violação praticada por Colaborador, Parceiro ou Representante de Parceiro, quando presenciada por outro Colaborador, Parceiro ou Representante de Parceiro, poderá ser interpretada como concordância, convivência ou cooperação com a infração.

6.6.6. Relatos recebidos por outros meios institucionais (Ex: gestor, recursos humanos, jurídico, e-mail direto, conversa presencial, etc.) poderão ser formalizados no Canal de Denúncias pela área de Compliance, jurídico ou área responsável, para fins de registro centralizado, rastreabilidade, confidencialidade, preservação da governança e estatísticas do canal e tratamento adequado.

7. Responsabilidades

7.1. Alta Administração

Compete à Alta Administração:

- (a) apoiar e promover a implementação desta Política;
- (b) assegurar a disponibilização de recursos necessários para o cumprimento das diretrizes ambientais e de sustentabilidade;
- (c) incentivar a cultura de responsabilidade socioambiental e conformidade ambiental;
- (d) acompanhar ações relacionadas à gestão ambiental e à melhoria contínua dos processos da Empresa.

7.2. Lideranças e Gestores

Compete às Lideranças e Gestores:

- (a) garantir que suas equipes atuem em conformidade com esta Política e com a legislação ambiental aplicável;
- (b) disseminar as diretrizes ambientais e incentivar boas práticas sustentáveis no ambiente de trabalho;

- (c) identificar, comunicar e apoiar o tratamento de riscos e incidentes ambientais;
- (d) acompanhar o cumprimento dos procedimentos ambientais relacionados às atividades sob sua responsabilidade.

7.3. Colaboradores

Compete aos Colaboradores:

- (a) cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política e os procedimentos ambientais aplicáveis às suas atividades;
- (b) atuar de forma responsável, ética e sustentável no exercício de suas funções;
- (c) utilizar os recursos naturais de forma consciente e evitar desperdícios;
- (d) comunicar imediatamente quaisquer situações, incidentes, riscos ou suspeitas de violações relacionadas ao meio ambiente ou ao desenvolvimento sustentável;
- (e) cooperar com ações de prevenção, mitigação e melhoria contínua relacionadas à gestão ambiental.

7.4. Parceiros e Terceiros

Compete aos Parceiros e Terceiros:

- (a) atuar em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as diretrizes desta Política durante a prestação de serviços ou fornecimento de produtos à Pressseg;
- (b) adotar práticas ambientalmente responsáveis e sustentáveis em suas atividades;
- (c) comunicar situações que possam representar riscos ou impactos ambientais relacionados às atividades executadas em nome da Empresa;
- (d) cooperar com ações corretivas, preventivas e de mitigação de impactos ambientais, quando aplicável.

7.5. Área de Compliance/Comitê de Ética

Compete à área de Compliance e ao Comitê de Ética:

- (a) apoiar a implementação e disseminação das diretrizes ambientais da Empresa;
- (b) orientar Colaboradores, Parceiros e Terceiros quanto às disposições desta Política;
- (c) monitorar, quando aplicável, o cumprimento das diretrizes ambientais e apoiar ações

de melhoria contínua;

- (d) receber, direcionar e acompanhar relatos relacionados a potenciais violações ambientais;
- (e) apoiar iniciativas de conscientização, treinamentos e fortalecimento da cultura de sustentabilidade corporativa.

7.6. Departamento de Recursos Humanos

Compete ao departamento de Recursos Humanos:

- (a) assegurar que os processos de recrutamento, contratação e gestão de pessoas observem os princípios estabelecidos nesta Política;
- (b) apoiar ações de treinamento, conscientização e formalização de ciência desta Política;
- (c) manter os registros relacionados aos treinamentos e termos aplicáveis; e
- (d) apoiar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis em caso de descumprimento desta Política.

7.7. Departamento Jurídico

Compete ao departamento Jurídico:

- (a) prestar suporte jurídico relacionado à interpretação da legislação aplicável, às apurações internas e às medidas legais decorrentes de eventuais violações identificadas.

8. Penalidades

- 8.1. A não observância dos procedimentos desta Política, por parte dos Colaboradores após o processo de investigação interna pelo Comitê de Ética da Pressseg, poderá sujeitar o infrator a sanções disciplinares adequadas, definidas de forma proporcional ao tipo de violação, grau de responsabilidade dos envolvidos, gravidade e abrangência dos resultados, considerando as regras internas dispostas na Política de Medidas Disciplinares e no Código de Ética e Conduta da Pressseg, sem prejuízo da adoção de eventuais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme

o caso.

- 8.2. Com relação a Parceiros, o descumprimento desta Política ou à legislação aplicável poderá ensejar a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo da adoção de eventuais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme o caso.

9. Referências

- i. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o artigo 225;
- ii. Lei nº 6.938/1981 — Política Nacional do Meio Ambiente;
- iii. Lei nº 9.605/1998 — Lei de Crimes Ambientais;
- iv. Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- v. Lei nº 9.433/1997 — Política Nacional de Recursos Hídricos;
- vi. Decreto nº 6.514/2008 — Dispõe sobre infrações e sanções administrativas ambientais;
- vii. Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”);
- viii. Código Penal Brasileiro;
- ix. Demais legislações, regulamentações e normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades da Pressseg.
- x. ABNT NBR ISO 14001 — Sistema de Gestão Ambiental;
- xi. ABNT NBR ISO 37301 — Sistema de Gestão de Compliance;
- xii. ABNT NBR ISO 37001 — Sistema de Gestão Antissuborno;
- xiii. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU);
- xiv. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;
- xv. Princípios do Pacto Global da ONU;
- xvi. Diretrizes ESG (Environmental, Social and Governance), quando aplicáveis;
- xvii. Princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental aplicáveis às atividades corporativas.

- xviii. Código de Ética e Conduta da Pressseg;
- xix. Política de Prevenção à Corrupção e à Fraude da Pressseg;
- xx. demais Políticas, Procedimentos, Normativos e Diretrizes Internas relacionados à gestão ambiental, sustentabilidade, saúde e segurança do trabalho.

10. Formulários/Modelos

- i. Termo de Ciência e Compromisso. (ANEXO I)

11. Disposições Finais

- 11.1. Este documento tem validade de dois anos a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério. As pessoas que violarem esta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pelos administradores competentes da Pressseg. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, sendo arquivada somente durante o prazo de sua vigência e descartada somente decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após o término de sua vigência.
- 11.2. Todos os Colaboradores e Parceiros deverão, obrigatoriamente, ler, compreender e aderir às disposições desta Política, mediante o preenchimento e assinatura do **Termo de Ciência e Compromisso** (formulário anexo) e/ou registro formal de participação nos treinamentos relacionados ao tema, quando convocados. A assinatura do referido Termo e/ou o registro de participação nos treinamentos constitui condição para o exercício de atividades em nome da Pressseg, sendo a guarda, controle e arquivamento desses registros de responsabilidade da área de Recursos Humanos ou da área formalmente designada.
- 11.3. A ausência de formalização poderá resultar em restrições operacionais, impedimento de atuação em determinadas atividades e/ou aplicação das medidas disciplinares cabíveis, conforme aplicável.

12. Anexos

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que:

- (a) recebi, li e compreendi a Política Ambiental e de Desenvolvimento Sustentável da Pressseg;
- (b) concordo integralmente com as regras e orientações nele contidas;
- (c) assumo o compromisso de cumpri-las integralmente.

Nome:

() Colaborador () Parceiro

CPF/CNPJ:

Data: / /

Assinatura: _____

13. Histórico de Versões

Versão	Data	Elaborado por	Aprovado por
1ª	Junho/2025	Departamento Jurídico	Diretoria
2ª	Junho/2026	Departamento Jurídico	Diretoria